



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL nº. 5.142 de 09/01/2009

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná.

Fone: (45) 3321-2273 (45) 3321-2366

Resolução nº 088/2011

APROVA os Planos de Trabalho e Aplicação do FIA Municipal 2010, redistribuição do valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para Entidades Não Governamentais.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** realizada em **09 Dezembro de 2011**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 5.142/2009, e:

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente são prioridade absoluta;

CONSIDERANDO, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

CONSIDERANDO, a Política Nacional de Assistência Social de outubro de 2004;

CONSIDERANDO, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE de 2006;

CONSIDERANDO, a Resolução do CONANDA nº 137 de 21 de janeiro de 2010;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nº 036/2009 de 27 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO, o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária de 13 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o Decreto nº 3.780 26 de agosto de 1993 que dispõe sobre a Criação do Fundo da Criança e do Adolescente de Cascavel;

CONSIDERANDO, a Resolução No.078/2011 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que aprovou a partilha de recursos do FIA 2010 para as Entidades Não Governamentais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel – APAE, Centro Social Beneficente da paróquia São Cristóvão – CEMIC, Associação Recanto da Criança – ARCRI, Associação Cascavelense de Amigos da Pastoral da Criança – ACAPAC e Lar dos Bebês Pequeno Peregrino;

CONSIDERANDO, o parecer das Comissões de Avaliação de Projetos e Documentos e de Orçamento e Finanças de 09 de dezembro de 2011 – com indicativo favorável aos Pareceres Técnicos de No. 044, 045, 046, 047 e 048 de 09/12/2011 da Divisão Administrativa e Financeira e da Divisão do Sistema Municipal

de Assistência Social, referente aos Planos de Trabalho e Aplicação do FIA Municipal 2010, apresentados pelas Entidades Não Governamentais supracitadas;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR os Planos de Trabalho e Aplicação apresentados pelas Entidades Não Governamentais: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cascavel – APAE, Centro Social Beneficente da paróquia São Cristóvão – CEMIC, Associação Recanto da Criança – ARCRI, Associação Cascavelense de Amigos da Pastoral da Criança – ACAPAC e Lar dos Bebês Pequeno Peregrino;

Art. 2º - APROVAR A ALTERAÇÃO PARCIAL da Resolução No. 078/2011 referente à aplicação do recurso pela Entidade Associação Recanto da Criança – ARCRI, na qual a Entidade foi contemplada com aquisição de equipamentos e custeio e no Plano de Aplicação referente ao Parecer Técnico 046 de 09/12/2011, além de equipamentos prevê a contratação de recursos humanos: um profissional de serviços gerais e um monitor no atendimento, pois considera que a mudança parcial do objeto irá garantir padrões de qualidade dos serviços de proteção social que integram o Sistema Único da Assistência Social – SUAS, bem como o regime de atendimento estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 09 de Dezembro de 2011.



Pedro Maria Martendal de Araújo
Presidente do CMDCA